

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 894/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013**

**JUIZ DE FORA/MG  
2013**

**EDITAL**

**ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

- 1 – DO OBJETO**
- 2 – DA ÁREA SOLICITANTE**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DO CREDENCIAMENTO**
- 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E DOCUMENTAÇÃO”**
- 6 – DA PROPOSTA – ENVELOPE 1**
- 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2**
- 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 9 – DO RECURSO**
- 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 – DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**
- 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**
- 14 – DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
- 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 16 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 17 – DA VIGÊNCIA**
- 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19 – DA RESCISÃO**
- 20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS**

- I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- II – MODELO DE PROCURAÇÃO**
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**
- IV – MODELO DE HABILITAÇÃO**
- V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**
- VII – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, Nº 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36.016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 894/2013, na modalidade **Pregão Presencial nº 21/2013, do tipo menor preço, com o regime de execução de empreitada por preço unitário**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, de 25/10/02, no que couber Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Daniel Oliveira Monteiro de Mendonça – Matrícula 1680, Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303 e Nathalia Fonseca da Silveira – Matrícula 1717, designados conforme a Portaria nº 4.048/2013, de 16/8/2013.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

**DATA: 22/10/2013**

**HORÁRIO: 9h30min**

---

---

## 1 - DO OBJETO

---

---

**1.1** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes neste Edital e seus anexos.

---

---

## 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora

---

---

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.5** - Todas as empresas participantes da licitação deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com a Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil Brasileiro).

**3.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

---

---

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

---

---

**4.1** - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se autorizado pela Pregoeira.

**4.4** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1** - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2** - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.3** - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

4.4.4 - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.5 – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

4.4.6 – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.4.7 - A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 7 – HABILITAÇÃO – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

4.5 - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.6 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem 7.5.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.7 – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme itens **4.4.1 e 4.4.2** deste Edital, deve estar em vigor, acompanhado da última alteração porventura existente.

---

---

## **5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**

---

---

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

---

---

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 01**

---

---

**6.1** - A Proposta contida no Envelope “Proposta Comercial” deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital:

**6.1.1** - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o item cotado, observada a especificação, quantidade e condições previstas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

**6.1.2** – preço unitário e total por cada item cotado;

**6.1.3** – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

**6.1.4** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**6.1.6** – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.7** – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

**6.1.8** – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

**6.3** - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

**6.4** – Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.5** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

**6.6** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais de cada item, que, por sua vez, serão o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

**6.7** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.8** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **6.1.3** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**6.9** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

---

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

---

---

### **7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**7.1.2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.1.3** - registro comercial, no caso de empresa individual.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.2.2** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**7.2.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

**7.2.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1** - Atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.4 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**7.4.1** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

### **7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.5.1** - A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – C1 – Prestações de serviços comuns (art. 2º alínea “e”); Grupo Técnico 02; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.5.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**7.5.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à equipe de apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**7.5.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.5.3** - Os documentos relacionados no item 7.2 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5.4** – Os documentos de que trata o item 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela



Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

**7.5.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.5.5.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.6** - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.7** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**7.5.8** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**7.5.9** - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

---

---

## **8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

---

---

**8.1** – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3** – Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

**8.5** – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.6** – No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapa de lances e ao julgamento.

## **8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**8.7.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.7.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.7.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.7.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

**8.7.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.7.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

**8.7.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**8.7.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **8.8 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.8.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.8.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

**8.8.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.8.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.8.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **8.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.9.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.9.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, nos termos do item **4.4.3**, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

**8.9.2.2** – apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor;

**8.9.2.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **8.7.2**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

**8.9.2.4** – no caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.9.3** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.9.4** – Será declarado vencedor do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/11, ofertar o menor preço por item.

## **8.10 – DO JULGAMENTO**

**8.10.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**8.10.1.2** - Serão desclassificadas com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o serviço do Termo de Referência - Anexo I;

b) não atenderem as exigências previstas neste Edital.

**8.10.2** – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.10.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.10.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no item **18** deste Edital e demais cominações legais.

## **8.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**8.11.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em horário estipulado ou sessão a ser convocada no momento da interrupção, ficando as licitantes devidamente cientificadas, no ato, da data e horário de continuidade dos trabalhos.

**8.11.1.1** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.11.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços gráficos deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.11.3** - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1** e **8.9.2**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.11.5** – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.11.6** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.11.7** – Verificado que a proposta de menor preço para os serviços gráficos licitados atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.11.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.11.9** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**8.11.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.11.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.11.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e**

**Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira – Pregoeira.

**8.11.11.1** – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

**8.11.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

---

---

## **9 - DO RECURSO**

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, Centro, nesta Cidade, com a Pregoeira Maria Fernandes Pereira.

**9.1.2** - A licitante também poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara e comunicado a todas as licitantes, via *fax* ou correio eletrônico.

---

---

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**10.1** – A prestação dos serviços gráficos, correspondente ao objeto da licitação, será adjudicada por item, depois de atendidas as condições previstas neste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara.

**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## **11 – DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

---

---

**11.1** – As condições e obrigações decorrentes da Ordem de Execução de Serviços que compõe o ANEXO VII, especialmente em relação ao regime, prazo e condições de execução, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto neste Edital e seus anexos.

**11.2** – A contar do ato de publicação da homologação desta licitação, a Licitante Vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deverá comparecer à Câmara, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura e recebimento da Ordem de Execução de Serviços (art. 62, da Lei 8.666/93) instrumento que vinculará a Licitante Vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital e seus anexos.

**11.2.1** – A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar a Ordem de Execução de Serviços dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no item 18 deste Edital.

**11.3** – O recebimento do documento previsto no subitem 11.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à Licitante Vencedora, para tanto:

**11.3.1** – Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à minuta da Ordem de Execução de Serviços (Anexo VII).

**11.3.2** – Autorizar o seu representante a firmar, em seu nome, a referida contratação, não havendo divergência entre os documentos cotejados.

**11.4** – O exame a que alude o subitem 11.3.1 dar-se-á no recinto da Câmara, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

**11.5** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**11.6** – Ao proceder à assinatura da Ordem de Execução de Serviços, a Licitante Vencedora obriga-se a executar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições previstas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

**11.7** – A Licitante Vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**11.8** – Caso a Licitante Vencedora não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a assinar a Ordem de Execução de Serviços, fica facultado à Pregoeira chamar os

licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/02 e neste Edital.

**11.9** – Convocada a licitante remanescente, proceder-se à ao exame quanto ao objeto e valor ofertado, assim como à aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.10** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

---

---

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

**12.1** – Executar o objeto da Ordem de Execução de Serviços nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados ou que venham a ser fixados pela Câmara.

**12.2** - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do item 4 deste Termo de Referência.

**12.3** - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais gráficos, substituindo, no prazo assinalado pela Diretoria de Comunicação Social, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou que não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**12.4** - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara.

**12.5** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada neste Edital, bem como suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**12.6** - Manter, durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.7** – Entregar os materiais gráficos à Câmara de acordo com o mínimo exigido pelo item, dentro do prazo de validade e próprios para a utilização, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada.

**12.8** – Todos os materiais gráficos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador da Ordem de Execução de Serviços, ficando a expensas da Contratada a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**12.9** – Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais gráficos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.



**12.10** - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão do ajuste.

---

---

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

---

---

**13.1** - Emitir, por meio da Diretoria de Comunicação Social, Ordem de Execução de Serviços.

**13.2** - Fiscalizar a execução da Ordem de Execução de Serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**13.3** - Rejeitar todo e qualquer material gráfico de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

**13.4** - Solicitar a substituição do item devolvido, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador da contratação.

**13.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

**13.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**13.7** - Impedir que terceiros executem o objeto do Edital.

---

---

### **14 – DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

---

---

**14.1** – O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

**14.2** – O objeto deste Edital será executado de acordo com os prazos e condições previstos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

---

---

### **15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

---

**15.1** – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação Social da Câmara, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2** - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento;

c) informar à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto da contratação.

---

---

## **16 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

---

**16.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**16.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria de Comunicação Social, responsável pela fiscalização da contratação:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**16.3** – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**16.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem **16.3** ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica a Câmara autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas na Ordem de Execução de Serviços e no Edital.

**16.5** – A Câmara poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**16.6** – Na hipótese prevista no subitem **16.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Ordem de Execução de Serviços e no Edital.

**16.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**16.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

**16.9** – Para a hipótese definida no subitem **16.8**, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara.

**16.10** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**16.11** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

---

---

## 17 – VIGÊNCIA

---

---

**17.1** – A Ordem de Execução de Serviços terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias corridos.

---

---

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**18.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**18.2** – O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Contratada poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**a) 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**b) 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c) 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**18.4** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**18.5** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

---

---

## 19 – DA RESCISÃO

---

---

**19.1** – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

**a)** por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

**b)** por acordo entre as partes, reduzido a termo;

**c)** na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**19.1.1** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

**a)** interromper a execução dos serviços por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara;

b) não satisfizer as exigências da Câmara com relação à boa qualidade dos serviços executados;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara.

**19.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.3** - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços executados pela Contratada, até a data da rescisão.

---

---

## **20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

---

---

**20.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**20.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “**Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar, da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a servidora Maria Fernandes Pereira, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**20.2.1** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via fac-símile (32) 3313-4911 e do telefone (0xx32) 3313- 4913 ou no endereço citado no subitem **20.2**.

---

---

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

---

**21.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV – MODELO DE HABILITAÇÃO

V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

**21.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.3** - A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**21.4** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**21.5** - As decisões do Presidente da Câmara e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara e publicadas no “Diário Regional” - Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**21.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**21.7** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.8** - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.8.1** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**21.9** - Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**21.10** - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site da Câmara, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), bem como permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar, com a servidora Maria Fernandes Pereira - Pregoeira.

**21.11** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site

[www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**21.12** - As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Maria Fernandes Pereira**  
Pregoeira

---

---

**ANEXO I**

---

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 894/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013**

**1 – SETOR REQUISITANTE**

**1.1** – Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**2 – OBJETO**

**2.1** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas neste Termo de Referência.

**3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1** – Os serviços gráficos visam atender a solicitação da Comissão de Defesa dos Direitos dos Idosos da Câmara Municipal de Juiz de Fora, deferida pelo Presidente do Legislativo. A segunda edição do Catálogo das Leis dos Idosos é um material de caráter informativo e de orientação social, que irá disponibilizar para os idosos em uma única publicação todas as leis que garantem seus direitos na cidade de Juiz de Fora. A Comissão vem realizando um trabalho permanente, englobando diversos setores da sociedade e o catálogo irá contribuir, como peça relevante, para a continuidade das ações de conscientização e defesa da terceira idade.

**4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**4.1** – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado junto a 3 (três) empresas do ramo, tendo apurado a seguinte média estimada de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Catálogo de Leis dos Idosos – Capa em papel couché 170g, 4/1 cor, formato 297mm x 210mm aberta. Miolo com 12 páginas, em papel AP 90g, 1/1 cor, formato 150mm x 210mm. Acabamento grampeado.	15.000 unidades	R\$ 0,36	R\$ 5400,00

**VALOR GLOBAL de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**



## **5- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1** – O item deverá ser confeccionado conforme cronograma e prazo de entrega definidos a seguir:

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Cronograma</b>	<b>Prazo de entrega</b>
<b>1</b>	Catálogo de Leis dos Idosos – Capa em papel couché 170g, 4/1 cor, formato 297mm x 210mm aberta. Miolo com 12 páginas, em papel AP 90g, 1/1 cor, formato 150mm x 210mm. Acabamento grampeado.	15.000 unidades	<b>novembro de 2013</b>	<b>10 dias</b>

**5.2** – O prazo da execução dos serviços gráficos especificados neste Termo de Referência deverá ser contado da data de entrega do material editorado pela Diretoria de Comunicação Social à Contratada.

**5.3** – O material deverá ser entregue na Diretoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Juiz de Fora, localizada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 8 as 12 horas e 14 as 17 horas.

**5.4** – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias para a boa execução do objeto dessa contratação correrão por conta da Contratada.

**5.5** – O material deverá ser entregue devidamente embalado, acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Diretoria de Comunicação Social recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência.

**5.6** – Caso seja recusado o item Diretoria de Comunicação Social, caberá à Contratada substituí-lo, à sua expensa, no prazo que lhe for assinalado, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – Executar o objeto da Ordem de Execução de Serviços nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados ou que venham a ser fixados pela Câmara.

**6.2** - Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do item 4 deste Termo de Referência.

**6.3** - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais gráficos, substituindo, no prazo assinalado pela Diretoria de Comunicação Social, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou que não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**6.4** - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução da contratação, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara.

**6.5** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, bem como suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do serviço e do

resultado obtido, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**6.6** - Manter, durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7** – Entregar o material gráfico à Câmara de acordo com o mínimo exigido pelo item, dentro do prazo de validade e próprios para a utilização, sem marcas, amassados, ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada.

**6.8** – O material gráfico deverá possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador da Ordem de Execução de Serviços, ficando a expensas da Contratada a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**6.9** – Substituir de imediato, às suas expensas, o material gráfico no qual for detectado defeito, vícios ou que não se adequem à especificação deste Termo de Referência.

**6.10** - Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão do ajuste.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

**7.1** - Emitir, por meio da Diretoria de Comunicação Social, Ordem de Execução de Serviços.

**7.2** - Fiscalizar a execução da Ordem de Execução de Serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**7.3** - Rejeitar todo e qualquer material gráfico de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

**7.4** - Solicitar a substituição dos itens devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador da contratação.

**7.5** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e, se for o caso, interromper imediatamente sua execução.

**7.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7.7** - Impedir que terceiros executem o objeto do Edital.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Comunicação Social, através de servidor lotado nestes setores, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2** - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.

## **9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Contratada poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) **10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) **20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**9.4** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**9.5** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.6** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **10 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**10.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Diretoria de Comunicação Social, responsável pela fiscalização da contratação:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**10.3** – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**10.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem **10.3** ou do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica a Câmara autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas na Ordem de Execução de Serviços e no Edital.

**10.5** – A Câmara poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**10.6** – Na hipótese prevista no subitem **10.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Ordem de Execução de Serviços e no Edital.

**10.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**10.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

**10.9** – Para a hipótese definida no subitem **10.8**, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara.

**10.10** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**10.11** - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

---

## **11- DA VIGÊNCIA**

---

**11.1** – A Ordem de Execução de Serviços terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias corridos.

---

---

**ANEXO II**

---

---

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 894/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013**

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., residente e domiciliado na ....., portador do documento de identidade nº....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 21/2013, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2013.

Outorgante (reconhecer firma)

---

---

**ANEXO III**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 894/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 894/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº .....,  
sediada na ..... (endereço),  
..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do  
Pregão Presencial nº 21/2013 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2013.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....



---

---

**ANEXO V**

---

---

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 894/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013**

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, visando a prestação de serviços gráficos, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas no Edital e seus anexos.

<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Catálogo de Leis dos Idosos – Capa m papel couché 170g, 4/1 cor, formato 297mm x 210mm aberta. Miolo com 12 páginas, em papel AP 90g, 1/1 cor, formato 150mm x 210mm. Acabamento grampeado.	15.000 unidades		

- Valor Global dos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal:

Nome completo \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

---

---

ANEXO VI

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**  
**PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 894/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da  
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.


Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**

 <p align="center"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG</b></p>	<b>MINUTA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>			
	<b>Processo nº 894/2013 Pregão Presencial nº 21/2013</b>		<b>Solicitação nº 0204/2013</b>	
			<b>Nota de Empenho nº</b>	
<b>Contratada:</b>			<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade/UF</b>	<b>Banco/Agência/Nº da conta</b>	
Autorizamos a execução dos serviços gráficos a seguir relacionados, de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas no Edital do Presencial nº 21/2013 e seus anexos.				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	Catálogo de Leis dos Idosos – Capa em papel couché 170g, 4/1 cor, formato 297mm x 210mm aberta. Miolo com 12 páginas, em papel AP 90g, 1/1 cor, formato 150mm x 210mm. Acabamentogrampeado.	15.000 unidades		
Valor Global				<b>0,00</b>
(valor por extenso)				
<b>Recursos Orçamentário e Financeiro:</b>		<b>Regime de execução</b>	<b>Prazo de execução</b>	
01.122.0035.2001.3.3.90.39 - Outros serv. terc. - pessoa jurídica.		Empreitada por preço unitário.	A partir da data da assinatura dessa Ordem até 10 (dez) dias.	
<b>Demais Condições</b>				
<p>1. A inexecução total ou parcial deste ajuste, por parte da contratada, poderá ocasionar aplicação das multas previstas no subitem 18.3 do Edital do Pregão Presencial nº 21/2013, que deverão ser recolhidas por meio de guia própria, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e de sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 79 da citada Lei, garantida a prévia defesa.</p> <p>2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da contratação, integram esta Ordem de Execução de Serviços, como se nela estivesse transcrita, a proposta da Contratada.</p> <p>3. Prazo pagamento: Até 10 dias úteis contados da entrada da Nota Fiscal na Câmara Municipal e mediante termo de aceitação do fiscalizador.</p> <p>4. O preço é final, nele incluído os impostos, taxas, fretes, carga, descarga, demais despesas decorrentes da entrega na sede da Câmara Municipal ou outros custos que incidam direta ou indiretamente no objeto da contratação.</p> <p>5. Vigência: O prazo de vigência será contado a partir da data da assinatura dessa Ordem de Execução de Serviços.</p> <p>6. As condições de execução, obrigações das partes e legislação aplicável obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 21/2013.</p> <p>7. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas.</p>				
Em ___/___/2013		_____		
		Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora		
<b>De acordo:</b>				
Declaro que recebi uma via desta Ordem e uma via da Nota de Empenho nº _____, cujos termos concordo plenamente, dando-lhes o devido cumprimento.				
Em ___/___/2013		_____		
		Assinatura do Representante Legal		
Rua Halfeld, 955 - Centro - Juiz de Fora/MG - (32) 3313-4700 - CNPJ 20.431.334/0001-27				